Proc. 095/23
Fl. 003
Ass. R

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços para Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	"T" Esgoto Curto 100x100mm 4x4, em PVC, incorporação de redes SD a 90°	UND	5	R$31,85	R$159,25
2.	"T", 90° soldável 25mm, medidas 3/4, em PVC,	UND	50	R$7,96	R$398,00
3.	"T", 90° soldável 40mm, medidas 1 1/4, em PVC	UND	30	R$10,24	R$307,20
4.	"T", 90° soldável 50mm, medidas 1 ½, em PVC	UND	30	R$13,65	R$409,50
5.	Adesivo plástico para soldagem a frio PVC incolor 75g	UND	120	R$10,24	R$1.228,80
6.	Assento sanitário, com arco liso e sobre tampa, possui sistema exclusivo que mantem o assento em pé quando aberto. Utilização: Adulto, formato: Oval, tipo de fechamento: sem impacto, material: EVA, cor branca	UND	64	R$60,29	R$3.858,56
7.	Bacia convencional (Vaso Sanitário), cor branca, Material: cerâmica, Dimensões: 97x50cm (A x L)	UND	24	R$250,25	R$6.006,00
8.	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	64	R$27,07	R$1.732,48
9.	Relé fotovoltático	UND	60	R$73,94	R$4.436,40
10.	Caixa de descarga, branca, Material: polietileno, com engate flexível, em PVC, volume útil: 6,8 a 9,0 litros, com tubo de ligação e conexão incluso.	UND	34	R$62,56	R$2.127,04
11.	Cimento, saca 50Kg, Tipo I	SC	150	R$68,25	R$10.237,50
12.	Conduíte, corrugado PVC, amarelo, 3/4, rolo 50 metros	ROLO	5	R$159,25	R$796,25
13.	Conjunto 4x2 – 3 tomadas 2P+T 20A -250V (afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	30	R$25,93	R$777,90
14.	Conjunto caixa com interruptor + tomada 2P+T 20A -250V	UND	30	R$23,78	R$713,40

15.	Conjunto caixa com tomada dupla 2P+T 20A - 250V	UND	30	R$28,21	R$846,30
16.	Conjunto com 3 interruptores simples 10A -250V (Afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	30	R$26,39	R$791,70
17.	Conjunto de interruptor + tomada 2P+T 20A -250V (Afastadas), placa em AB alto brilho e módulos poliamida, módulos largos, na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	100	R$27,53	R$2.753,00
18.	Disjuntor bifásico de 30 A	UND	70	R$53,46	R$3.742,20
19.	Disjuntor trifásico de 50 A	UND	25	R$70,53	R$1.763,25
20.	Dobradiças para porta, Inox, com anéis "3 1/2 X 3"	CX	34	R$24,46	R$831,64
21.	Fechadura para portas, Material: Aço Zamac, Acabamento: Polido	CX	25	R$77,35	R$1.933,75
22.	Ferrolho, Material: Base de aço com espessura de 1,2mm e haste de aço redondo ¾ x 3/16, Acabamento: Epox Preto, Tamanho: 04 Polegadas, Detalhe: Base com 06 perfurações para parafuso, Embalagem: Caixa com 06 pares	CX	10	R$23,78	R$237,80
23.	Fita isolante preta 19mm X 0,13mm X 20m	ROLO	80	R$9,10	R$728,00
24.	Fita veda rosca, 18mm X 50m	UND	80	R$4,55	R$364,00
25.	Forro, em material PVC, Dimensões: 8mm de espessura, 20cm de largura, 6m (M^2) de comprimento, branco neve, acabamento liso	M^2	120	R$54,60	R$6.552,00
26.	Grampo Fixador para telha, aço com tratamento e zincagem anticorrosivo.	KG	20	R$45,50	R$910,00
27.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 25mm.	UND	50	R$3,41	R$170,50
28.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 40mm.	UND	30	R$11,15	R$334,50
29.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 50mm.	UND	30	R$13,09	R$392,70
30.	Joelho, esgoto, em material PVC, 90º soldável, 100mm.	UND	5	R$15,70	R$78,50
31.	Lâmpada Led bulbo de 9W, branca, fria.	UND	300	R$10,81	R$3.243,00
32.	Lavatório suspenso, Material: Louça, 46Cm de largura, 16Cm de Altura,	UND	34	R$159,25	R$5.414,50

Proc. 095/23
Fl. 005
Ass.

	34Cm de Profundidade, na cor branca.				
33.	Lixa, Folha, Grana: 180.	UND	300	R$3,41	R$1.023,00
34.	Carros de mão	UND	8	R$284,38	R$2.275,04
35.	Lima chata	UND	40	R$26,16	R$1.046,40
36.	Plafon com soquete bivolt.	UND	150	R$10,24	R$1.536,00
37.	Prego aço polido, 13 X 15.	KG	60	R$38,68	R$2.320,80
38.	Prego aço polido, 18 X 30.	KG	60	R$40,95	R$2.457,00
39.	Prego Telheiro (Pregão), (onda 24), 22x48mm	KG	20	R$36,40	R$728,00
40.	Mictório masculino	UND	6	R$409,50	R$2.457,00
41.	Sifão PVC flexível multiuso	UND	100	R$12,51	R$1.251,00
42.	Telha de fibrocimento, material: cimento, cor: cinza, tipo: ondulada, tamanho: 2,44x1,10x5mm	UND	250	R$20,48	R$5.120,00
43.	Vaso sanitário acoplado	UND	40	R$817,86	R$32.714,40
44.	Refletor de led 200 watts	UND	60	R$508,46	R$30.507,60
45.	Cabo 6mm 100mt	PÇA	20	R$1.114,75	R$22.295,00
46.	Cabo multiplexado 100mt	PÇA	20	R$1.456,00	R$29.120,00
47.	Cabo 10mm 100mt	PÇA	20	R$1.450,31	R$29.006,20
48.	Torneira plástico branco para lavatório 1/2	UND	60	R$14,79	R$887,40
49.	Tubo (esgoto), material: PVC, Bitola: 100mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	15	R$108,06	R$1.620,90
50.	Tubo PVC soldável de 25mm, com 6m	UND	30	R$38,68	R$1.160,40
51.	Tubo, material: PVC, Bitola: 40mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20	R$79,63	R$1.592,60
52.	Tubo, material: PVC, Bitola: 50mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20	R$88,73	R$1.774,60
53.	Vedante carrapeta PVC para torneira 1/2", pacote com 100 unidades	PCT	15	R$13,09	R$196,35
54.	Tinta acrílica econômico branco neve 18 LT	UND	10	R$279,83	R$2.798,30
55.	Tinta acrílica semi brilho laranja 18 LT	UND	15	R$546,00	R$8.190,00
56.	Tinta acrílica semi brilho palha 18 LT	UND	15	R$546,00	R$8.190,00
57.	Brocha 18 x 8cm	UND	50	R$18,20	R$910,00
VALOR: (duzentos cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)					**R$255.453,61**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para aquisição de **material elétrico, hidráulico e de construção**, justifica-se pela necessidade em proporcionar o adequado funcionamento das partes elétricas e hidráulicas das unidades da sede e interior e auxiliar na manutenção de pequenos reparos nas unidades deste Município, a aquisição deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊCIA.

2.2 Os materiais/bens, objeto da presente aquisição, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente compráveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meios de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 A adoção SRP - Sistema de Registros de Preços, justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, uma vez que nesse momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do Art. 3° Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
.2 Lei Federal n° 10.520/02;
3.3 Lei Complementar 101/2000 Art. 16.

Proc. 095/23
Fl. 006
Ass.

4. VIGÊNCIA DO PROCESSO

4.1 O presente processo de aquisição terá a validade **de 12 (doze) meses.**

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto de presente Termo de referência será recebido por meio de ordem de compra em conformidade com as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Caracaraí/RR, com prazo não superior a 10 (dez) dias uteis após o recebimento da ordem de compra para entrega do objeto.

5.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Caracaraí/RR, no horário das 08:00 as 14:00 horas em dias uteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretara a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Caracaraí/RR, no dia da assinatura da Ata de Registro de Preços, documento da empresa contendo os dados para contrato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as ordem de compras.

5.5 A administração rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

5.6 A Contratante designará um fiscal de recebimento dos equipamentos/bens, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, rejeitará o recebimento dos mesmos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo total da presente contratação é de **R$255.453,61 (duzentos cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).**

6.2 O custo total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento resultante da aquisição será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o ordenador de despesas.

7.2 Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos solicitante, com os seguintes documentos:

Proc. 095/23
Fl. 007
Ass.

a) ***Requerimento*** Solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de regularidade de situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicilio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei n° 12.440, de 07 de Julho de 2011), em validade.
f) Prova de Regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União***, conforme Decreto Federal n° 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicilio ou da sede do proponente, em validade;

7.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.4 A contagem do prazo para pagamento iniciar-se á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.5 O pagamento será efetuado por meio de "**Transferência Bancária**" a ser creditado no estabelecimento bancário, agencia e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ ou com FGTS.

7.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

7.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

7.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como a entrega do objeto adquirido de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e do Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do objeto ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) entregar os objetos licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital e no termo de referência;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega dos objetos solicitados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata de Registro de Preços, prestando as informações referentes a entrega do objeto solicitado, bem como as correções de eventuais irregularidades na entrega;
XV) **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução da Ata de Registro de Preços, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:
9.1 Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Termo de Referência;
9.2. Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para receber o objeto adquirido, na data e hora previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, tomando as providências administrativas que garantam a entrega do objeto adquirido;
9.3. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos objetos;

PROC. 095/23
FL. 009
ASS.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

12.2 ***Multa*** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

12.3 ***Multa*** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto na Ata de Registro de Preços, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.4 ***Advertência***;

12.5 ***Impedimento*** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

12.6 ***Declaração de inidoneidade*** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

12.7 A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Secretário Municipal solicitante.

12.8 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

12.9 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

12.10 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

13. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

14 – PRAZO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, contados a partir da assinatura.

Caracaraí/RR, 15 de novembro de 2023.

Proc. 095/23
Fl. 010
Ass. R.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria 214/2023

Aprovo, _____ de _____de 2023.

RAFAEL DALL'' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Port. 033/2022